



Câmara Municipal de Varginha

Resolução nº 06/2023

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR, ANALISAR E ACOMPANHAR QUESTÕES PERTINENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNÍCIPES.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Civil da Câmara Municipal de Varginha, composta por (03) três vereadores Titulares e 02 (dois) Suplentes, tendo como objetivo discutir, analisar e acompanhar questões afeta à segurança pública e defesa civil dos municíipes, com ênfase especial aos seguintes aspectos, compete opinar sobre proposições relativas aos seguintes temas:

Art. 2º da Segurança Pública:

I – sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito municipal;
II – formular estratégias e controlar a execução da política municipal de segurança pública;

III – acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

IV – buscar o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município de Varginha.

Art. 3º da Comissão de Defesa Civil:

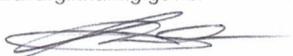
I - manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;

II- manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

III - opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;

IV- receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

V- colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;





Câmara Municipal de Varginha

VI- estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros e realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria; e

VII- acompanhar, colaborar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á nas dependências da Câmara Municipal e terá a duração necessária à consecução de seus fins.

Art 5º A Comissão poderá promover audiências públicas, debates, estudos, pesquisas, entrevistas e visitas.

Art 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente

REGINALDO TRISTÃO
Secretário

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente